



Tribunal de Contas Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

Edicarlos Lima Silva
Secretário Chefe da Consultoria Técnica
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

- **Direitos constitucionais**
- **Direitos legais e/ou regimentais**
- **Direitos reconhecidos pelo tce/mt a partir da interpretação do ordenamento jurídico, doutrinário e jurisprudencial pátrios.**



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

Direitos Constitucionais:

- Imunidade ou Inviolabilidade Material**

Significa dizer que nos limites da circunscrição do Município e havendo pertinência com o exercício do mandato, os vereadores são imunes judicialmente por suas palavras, opiniões e votos.

Art. 29, VIII, da CF/88.



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

Direitos Constitucionais:

- **Imunidade ou Inviolabilidade Material (RE 600.063-SP - STF)**

1. Vereador que, em sessão da Câmara, teria se manifestado de forma a ofender ex-vereador, afirmando que este “apoiou a corrupção [...], a ladroeira, [...] a sem-vergonhice”, sendo pessoa sem dignidade e sem moral. 2. Observância, no caso, dos limites previstos no art. 29, VIII, da Constituição: manifestação proferida no exercício do mandato e na circunscrição do Município. 3. A interpretação da locução “no exercício do mandato” deve prestigiar as diferentes vertentes da atuação parlamentar, dentre as quais se destaca a fiscalização dos outros Poderes e o debate político.



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

Direitos Constitucionais:

- **Imunidade ou Inviolabilidade Material (RE 600.063-SP - STF)**

4. Embora indesejáveis, as ofensas pessoais proferidas no âmbito da discussão política, respeitados os limites trazidos pela própria Constituição, não são passíveis de reprimenda judicial. Imunidade que se caracteriza como proteção adicional à liberdade de expressão, visando a assegurar a fluência do debate público e, em última análise, a própria democracia. 5. A ausência de controle judicial não imuniza completamente as manifestações dos parlamentares, que podem ser repreendidas pelo Legislativo. 6. Provimento do recurso.



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

Direitos Constitucionais:

- **Remuneração**
 - ✚ O Vereador tem direito a um subsídio mensal equivalente a um percentual aplicável sobre o subsídio dos deputados estaduais, definido em função do número de habitantes do município.
 - ✚ EX: em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.
 - Art. 29, VI, da CF/88.



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

Direitos Constitucionais:

- **Remuneração (Condições)**
 - ✚ Fixação de subsídio em parcela única, invariável e não vinculada (Ac. 25/2005 e RC 61/2011).
 - ✚ Não vinculação automática a variações dos subsídios dos Deputados Estaduais e obediência ao princípio da anterioridade (RC 61/2011).
 - ✚ Observância a dois tetos constitucionais, o percentual aplicável ao subsídio dos Deputados Estaduais e o subsídio do Prefeito Municipal (RC 58/2010).



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

Direitos Constitucionais:

- **Remuneração (Condições)**
 - ✚ Possibilidade de fixação de subsídios diferenciados aos membros das mesas diretoras das Câmaras, desde que observados os tetos e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (RC 38/2010).
 - ✚ Os subsídios diferenciados têm natureza remuneratória (RC 64/2011).
 - ✚ Os subsídios serão fixados em cada legislatura para subsequente, **princípio da anterioridade** (RC 20/2012).



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

Direitos Constitucionais:

- **Remuneração (Condições)**

- Os subsídios poderão ter revisão geral anual, exclusivamente para recomposição inflacionária (Ac. 1.052/2007).
- Os subsídios poderão ser fixados por Resolução Legislativa, conforme dispuser a Lei Orgânica do Município (RC 20/2012).



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

Direitos Constitucionais:

- **Acumulação Funcional e Remuneratória**
 - ✚ O Vereador pode acumular a vereança com o exercício de outro cargo público efetivo, inclusive remunerações, desde que haja compatibilidade de horários para o desempenho das atribuições de cada cargo.

Art. 38, III, da CF/88.



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

• Acumulação Funcional e Remuneratória

- ✚ O vereador poderá acumular o exercício da vereança com outro **cargo efetivo**, desde que haja compatibilidade de horários (Rcs nºs 10/2007, 15/2008 e 54/2011).
- ✚ Caso não haja compatibilidade de horários, há possibilidade de licenciamento do cargo efetivo e opção pela remuneração (Ac. Nº 589/2002).
- ✚ Não poderá haver a acumulação com cargos comissionados e contratos temporários (Ac. Nº 1.156/2006).
- ✚ O Vereador poderá se licenciar para investidura no cargo de Secretário Municipal (Ac. 1.134/2005).



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

Direitos Constitucionais:

- **Exercer Funções Típicas ou Atípicas**
 - Fiscalizar
 - Legislar
 - Julgar
 - Administrar

Art. 29 C/C Art. 31, § 2º, da CF/88.



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

Direitos Legais e/ou Regimentais:

- apresentar propostas de emenda à Lei Orgânica do Município;
- apresentar projetos de lei ordinária e de lei complementar, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução;
- fazer requerimentos, escritos ou verbais;
- sugerir indicações;
- oferecer emendas a projetos de leis;
- usar da palavra, no Plenário;



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

Direitos Legais e/ou Regimentais:

- votar e ser votado para a eleição da Mesa e para escolha da direção das comissões de que participa;
- fiscalizar os atos de Prefeito, formulando as críticas construtivas e esclarecedoras;
- usufruir de benefícios previdenciários concedidos pelo RGP (INSS) na qualidade de contribuinte obrigatório;



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

Direitos Reconhecidos pelo TCE-MT:

- **Férias e Gratificação Natalina (RC TCE-MT 23/2012)**
 - A percepção de férias e décimo terceiro subsídio pelos vereadores é possível, desde que instituído e regulado por meio de ato legislativo.
 - As férias dos vereadores devem coincidir com o período de recesso parlamentar, **sem prejuízo do respectivo adicional**.
 - Por se tratarem de parcelas remuneratórias, devem obediência ao princípio da anterioridade (de uma legislatura para a seguinte).



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

- **Férias e Gratificação Natalina (RC TCE-MT 23/2012)**
 - ✚ O pagamento dos direitos sociais será possível se atendidos todos os limites de despesas e gastos com pessoal estampados na CF/88 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
 - ✚ Deve ser observado a legislação tributária e previdenciária pertinente.
 - ✚ A RC nº 23/2012 prorrogou os efeitos da decisão para 01/01/2013, ou seja, na prática os direitos sociais somente poderão ser implementados a partir de 01/01/2017, devido ao princípio da anterioridade.
 - ✚ Caso a legislação local, contemplando os direitos sociais, tenha sido editada até 31/12/2012 há a necessidade, apenas, da implementação do período aquisitivo a partir de 01/01/2013.



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

- Deveres Constitucionais
- Deveres Legais e/ou Regimentais



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

• DEVERES CONSTITUCIONAIS

Art. 29, VII, combinado com o art. 54, todos da CF/88.

Os Vereadores têm o dever de observar as seguintes vedações:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato, no âmbito municipal, com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a **cláusulas uniformes (Contratos de Adesão)**;

=> Contratos Administrativos não são considerados de Adesão.



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

• **DEVERES CONSTITUCIONAIS**

Art. 29, VII, combinado com o art. 54, todos da CF/88.

Os Vereadores têm o dever de observar as seguintes vedações:

I – desde a expedição do diploma:

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

→ A expressão latina *ad nutum* corresponde, em direito administrativo, à livre nomeação e exoneração (**cargo em comissão**).



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

• DEVERES CONSTITUCIONAIS

Art. 29, VII, combinado com o art. 54, todos da CF/88.

Os Vereadores têm o dever de observar as seguintes vedações:

II – desde a posse:

- a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada (âmbito municipal);

- b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

• DEVERES CONSTITUCIONAIS

Art. 29, VII, combinado com o art. 54, todos da CF/88.

Os Vereadores têm o dever de observar as seguintes vedações:

II – desde a posse:

- c) patrocinar causa (**advogar**) em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a"; e,
- d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

EX: Conselheiro tutelar



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

• DEVERES LEGAIS E/OU REGIMENTAIS

→ O Vereador tem o dever da:

a) assiduidade, comparecer às sessões do Plenário e das comissões;

→ Neste sentido prescreve o Decreto Lei nº 201/67:

Art. 8º Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

(...)

III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos.



DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

• DEVERES LEGAIS E/OU REGIMENTAIS

O Vereador tem o dever da:

- b) cortesia, tratar com urbanidade os pares e servidores;
- c) dedicação ao trabalho legislativo, dele participando no Plenário e nas comissões;
- d) probidade política e administrativa, imune dos desvios do mandato, ou seja, ter conduta retilínea (**seguir as leis e o código de ética**);





Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

“Entrega o teu caminho ao Senhor; confia nele, e ele o fará” Salmos 37:5

EDICARLOS LIMA SILVA

Secretário Chefe da Consultoria Técnica do TCE-MT

Elsilva@tce.mt.gov.br

(65) 3613-7661